



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quarta-feira, 29/04/2026 - Edição Nº 606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

LEI MUNICIPAL Nº 524/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 322/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará. Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta os incisos VIII, IX e X ao § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 322/2019, e altera o art. 7º, nos incisos I e III, da mesma norma conforme a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

VIII - Comprimento Total (CT): a distância tomada entre a ponta do focinho e a extremidade da nadadeira caudal;

IX - Flecha de fundo/flechação/espingardinha de fundo/arpões: é uma pesca subaquática, os flechadores utilizam máscaras de mergulho e pistolas de fabricação caseira, além de malhadeiras e a lanterna para auxiliar na visualização do peixe à noite;

X - Mapará Fifiti: espécime de mapará (*Hypophthalmus* spp.), filhote, com comprimento total inferior a 29 cm (vinte e nove centímetros). Espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos para captura.

Art. 7º - Fica proibida a pesca:

I - a pesca de mapará (*Hypophthalmus* spp.) com tamanho inferior a 29 cm (vinte e nove centímetros) de comprimento total e a pesca do “mapará fifiti”;

(...)

III - captura, transporte e comercialização de Mapará com bitola inferior a 29 cm (vinte e nove centímetros) de comprimento, em qualquer época do ano no âmbito do Município de Cametá-PA;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 29 de abril de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

LEI MUNICIPAL Nº 525/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA DE MATRIZ AFRO-INDÍGENA” E O “DIA MUNICIPAL DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFROINDÍGENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará. Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal de Cametá a “Semana Municipal da Cultura de Matriz Afro-indígena”, a ser realizada entre os dias 15 e 22 de novembro, ficando também instituído o “Dia Municipal das

Religiões de Matriz Afro-indígena”, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura de Matriz Afro-indígena, mediante a realização de diversas atividades, e será um evento

de congraçamento de todas as casas de religião de Matriz Afro-indígena, com sede no município de Cametá, independente de ordem denominacional.

Art. 3º - A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos culturais relacionados às religiões de Matriz Afro-indígena desenvolvidos pela coletividade das religiões de Matriz Afro-indígena do Município de Cametá, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo, e que compreendem:

I - Apresentações culturais das entidades da cultura de Matriz Afro-indígena;

II - Organização de debates, construção de fóruns e grupos temáticos para tratar das questões de políticas públicas relacionadas aos povos tradicionais de Matriz Afro-indígena;

III - Feira do livro sobre a religiosidade de Matriz;

IV - Caminhadas e procissões pelas ruas da cidade;

V - Palestras em instituições de ensino municipais e/ou estaduais, desde que combinadas com a direção das escolas, em concordância com a Lei Federal nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003;

VI - Ações solidárias junto às comunidades carentes da cidade;

VII - Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios de orientação da cultura de Matriz Afro-indígena.

Art. 4º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições de cultura de Matriz Afro-indígena situadas no Município de Cametá.

Art. 5º - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os comandantes ou representantes das diversas Casas de Matriz Afro-indígena existentes no Município e, a esta Comissão, caberá a elaboração da programação para a semana e para a construção conjunta da Comemoração de Iemanjá em fevereiro e da Procissão de Cametá, que homenageia o orixá Ogum em abril.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 29 de abril de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município de Cametá, Estado do Pará, Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quarta-feira, 29/04/2026 - Edição Nº 606



DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Cametá, a ser realizada no dia 29 de maio de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto (SECULTD).

Parágrafo Único - Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura:

- I** - Evandro Rogério Hammes Samrsla – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;
- II** - Fátima Lobo Gonçalves – Diretora Financeira da SECULTD;
- III** - Alexandre Mychel Savelarinho Pantoja – Coordenador Geral Secretaria Municipal de Educação;
- IV** - José Alves Xavier Neto – Controlador Municipal;
- V** - Elayne Cristina Moraes Gonçalves – Procuradora Municipal;
- VI** - Darcielly da Silva Cardoso – Membro da Sociedade Civil no CMPC;
- VII** - Raimundo dos Santos Gaia Neto – Membro da Sociedade Civil no CMPC;
- VIII** - Waldireni Gonçalves de Sousa – Membro da Sociedade Civil no CMPC;
- IX** - Juliana Brandão de Freitas – Membro da Sociedade Civil no CMPC;
- X** - Feliciano Tavares de Oliveira – Membro da Sociedade Civil no CMPC.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

- I** - discutir a cultura cametaense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
 - II** - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
 - III** - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
 - IV** - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
 - V** - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
 - VI** - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
 - VII** - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.
- Art. 3º** - A Conferência Municipal de Cultura de Cametá terá como tema geral: Fortalecimento da Cultura Cametaense e a Construção do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal de Cultura de Cametá terá como temas específicos:

- I** - Democratização do acesso e descentralização das políticas culturais;
- II** - Formação, capacitação e qualificação cultural;
- III** - Estruturação e implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto autorizado a:

- I** - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cametá;
- II** - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas com a participação na organização, promoção e realização da II Conferência Municipal da Cultura, bem como aquelas concernentes a participação dos delegados escolhidos na Conferência Estadual e/ou Nacional, correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 29 de abril de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2026.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o(a) servidor(a) efetivo(a) **RAIMUNDA DO SOCORRO PINTO DOS**

SANTOS, de matrícula funcional no 9269/1 ocupante do cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação — SEMED, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência salarial devido não poder exercer suas atividades laborais, no período de 22 de abril a 22 de outubro de 2026, na conformidade do Art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no Processo nº 2483/2026 e Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 22 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 27 de abril de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2026.

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora temporária **GLEIDIANE BATISTA DE CARVALHO**, de matrícula funcional nº 201307139/1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social — SEMAS, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 28 de janeiro a 26 de julho de 2026, na conformidade do capítulo IV, Art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 2895/2026, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 28 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 28 de abril de 2026.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal Nº 024/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quarta-feira, 29/04/2026 - Edição Nº 606

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2026.

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora temporária **MARLIZE DOS SANTOS SANCHES**, de matrícula funcional nº 201303346/2, ocupante do cargo de **PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEMED, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 23 de abril a 19 de outubro de 2026, na conformidade do capítulo IV, Art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 2896/2026, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 23 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 28 de abril de 2026.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal Nº 024/2025

João Batista Monteiro Neto, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.PE.01/2026-PMC/SEMED DO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026-PMC/SEMED. A Prefeitura Municipal de Cametá, resolve apostilar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.PE.01/2026-PMC/SEMED, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L B LEÃO EMPREENDEMENTOS LTDA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LAVAR VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA". O presente Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.PE.01/2026-PMC/SEMED, no que diz respeito a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas. Ordenador: **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 – PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50**, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA a DISPENSA LICITAÇÃO**, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE AQUICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS, em favor de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ Nº 13.030.999/0001-63, Valor Total R\$ 63.985,53.** Data da Autorização: 28/04/2026. **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.** Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE AQUICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.DL.09/2026 - PMC.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50.** Contratado: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ Nº 13.030.999/0001-63, Valor Total R\$ 63.985,53.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, em 28.04.2026. Ordenador: **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.** Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 – PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50**, com base no caput do art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA E RATIFICA a Inexigibilidade de licitação** cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EM TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, DISPONIBILIZANDO A MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E HOSPEDAGEM SEGURA DE DADOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E AO APRIMORAMENTO DOS ÍNDICES DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ,** em favor de **CR2**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.PE.003/2023-PMC. Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS EM AMBITO NACIONAL. Contratado: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 15.741.481/0001-63. **O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (meses), iniciando em 07/03/2026 e finalizando em 06/03/2027.** Ordenador: João Batista Monteiro Neto, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02. CP.01/2025-PMC/SMS. Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 NA ESTRADA CARAPAJÓ – PORTO GRANDE, S/N, DISTRITO DE CARAPAJÓ – CAMETÁ/PA, CONFORME PROPOSTA NO 11311.3330001/24-011, NOVO PAC. Contratado: ENGBEL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.697.580/0001-93. **O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (meses), iniciando na data de sua assinatura, 15.04.2026.** Ordenador: João Batista Monteiro Neto, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01. CP.01/2025-PMC/SMS. Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 NA ESTRADA DO AJÓ KM 05, S/N) CAMETÁ/PA, CONFORME PROPOSTA NO 11311.3330001/24-010, NOVO PAC. Contratado: D M VALENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.552.236/0001-27. **O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (meses), iniciando na data de sua assinatura, 15.04.2026.** Ordenador:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quarta-feira, 29/04/2026 - Edição Nº 606

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 23.792.525/0001-02, VALOR TOTAL R\$ 49.200,00. Data da Autorização: 17/04/2026. **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.** Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EM TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, DISPONIBILIZANDO A MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS E HOSPEDAGEM SEGURA DE DADOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E AO APRIMORAMENTO DOS ÍNDICES DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ. CONTRATO Nº 1.INEX.23/2026 – PMC.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50. Contratado: **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 23.792.525/0001-02, VALOR TOTAL R\$ 49.200,00.** Vigência: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, 17.04.2026, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21. Ordenador: **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

Em cumprimento à SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO referente ao **CONTRATO Nº 08.CP.007/2022 - PMC/SEMED: CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS EM ILHAS E TERRA FIRME NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ,** torna pública a NOTIFICAÇÃO à empresa em **decorrência de descumprimento contratual:**

CONTRATO Nº 08.CP.007/2022 - PMC/SEMED: empresa AVILENGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.173.733/0001-47, estabelecida na Rua Francisco Pereira, nº 351, Bairro Novo, CEP: 68.400-000, Cametá/PA. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para manifestar-se formalmente através do e-mail **cpccameta@gmail.com** ou entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cametá, sito a Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, Centro, Cametá-PA – CEP – 68.400-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis.

Cametá, 29 de abril de 2026.

José Osvaldo Oliveira de Barros
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com